



**Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Beberibe**



DECRETO Nº 178/2016, 18 DE MARÇO DE 2016

**CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE COMBATE AO AEDES
AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes Aegypti;

DECRETA:

Art. 1º Constitui o Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti, de assessoramento e de mobilização social, para prevenção e combate do mosquito Aedes Aegypti, vetor do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti abordarão as seguintes temáticas:

- I – controle do vetor;
- II – mobilização social;
- III – educação em saúde.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. As normas de funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Dengue constarão do seu regimento interno.

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti terá a seguinte composição:

- I - Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal com representação obrigatória:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Beberibe
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce
Cep:62840-000
Telefones: 3338-2010*3338-1234



Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe



- b) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

II - Unidades de Apoio Institucional Convidadas com representação facultativa:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Câmara de Vereadores/Comissão da Saúde;
- c) Ministério Público;
- d) Defensoria Pública;
- e) Companhia de Águas e Esgoto do Ceará CAGECE;
- f) Companhia Energética do Ceará - COELCE;
- g) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- h) Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA.

Parágrafo Único. A indicação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti será feita pelo titular do órgão ou entidade que representa.

Art. 5º As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de jeton ou remuneração aos seus integrantes.

Art. 6º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti funcionará pelo prazo de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por igual período à vista de análise de desempenho e efetividade pelo órgão coordenador das atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 18/03/16.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Beberibe
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce
Cep: 62840-000
Telefones: 3338-2010*3338-1234



**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 178 GAPRE, DE 18 DE MARÇO DE 2016**, que **“CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 18 de Março de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 18 de Março de 2016.


**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**